

**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2019.04.05.01  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ao 23º (Vigésimo Terceiro) dia do mês de Novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às **08h:30min**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeira - CEP 63.560-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, composta pelos servidores Antônia Elza Almeida da Silva - Presidente, Irinete da Silva Barros Membro e Jaline Pereira de Sousa Siqueira – Membro, com a finalidade de julgar as propostas de preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2019.04.05.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**. A Sra. Presidente encaminhou no dia **22(vinte e dois) de Maio de 2019**, o presente processo ao Secretário de Infraestrutura, solicitando do Responsável Técnico pelos Projetos de Engenharia da PMA, o Parecer Técnico, a respeito das Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente ao item 6.2 e 6.3 e seus respectivos subitens do presente edital. No dia **23(vinte e três) de Maio de 2019**, a Sra. Presidente recebeu o laudo de Parecer do Engenheiro do Município, o Sr. Caio César Alves de Almeida, Engenheiro Civil do Município de Acopiara/CE- RNP 061.822.397-5. A Comissão de acordo com o parecer do Engenheiro Municipal, que seguem anexos ao presente processo, declara o resultado da análise da seguinte forma:

Estão **CLASSIFICADAS** por terem cumpridos as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
1.	COMPACTA ENGENHARIA LOC. E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 933.307,63
2.	A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME	R\$ 944.601,50
3.	S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBA EIRELI-ME	R\$ 947.937,54
4.	WU CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	R\$ 948.593,44

Estão **DESCLASSIFICADAS** por terem descumpridos as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL	RAZÃO (ES)
J. CAMPOS EMPREENDIMENTO EIRELI	R\$ 932.889,85	<p><b>DESCLASSIFICADA:</b></p> <p>-Conforme parecer do engenheiro da Prefeitura, a proponente não atendeu as exigências editalícias, pelos argumentos nos seguintes itens e subitens:</p> <p>6.2 - As <b>PROPOSTAS DE PREÇOS:</b></p> <p><b>d)</b> Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;</p> <p><b>Obs: a empresa não apresentou Composição analítica da taxa de B.D.I, descumprindo o edital;</b></p> <p>6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA,</p>



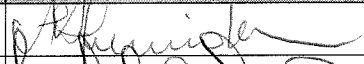

PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



		<p>estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.</p> <p><b><u>Obs: a empresa apresentou a quantidade no item 2.2 da planilha orçamentaria na proposta de preços superior ao orçado na planilha orçamentaria do Município, descumprindo o edital;</u></b></p>
MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME	R\$ 935.711,35	<p><b>DECLASSIFICADA AS PROPOSTAS QUE:</b></p> <p>-Conforme parecer do engenheiro da Prefeitura, a proponente não atendeu as exigências editalícias, pelos argumentos nos seguintes itens e subitens:</p> <p>6.2 - As <b>PROPOSTAS DE PREÇOS:</b></p> <p>6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.</p> <p><b><u>Obs: a empresa apresentou o preço unitario nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 da planilha orçamentaria da proposta de preços, superior ao orçado na planilha orçamentaria do Município, descumprindo o edital;</u></b></p> <p><b>6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL:</b></p> <p>a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;</p> <p>d) Prazo de execução dos serviços que será de 03(três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;</p> <p><b><u>obs: a empresa apresentou a proposta comercial sem inserir as informações da aliena "a e d" descumprindo o edital;</u></b></p>
FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREME	R\$ 950.458,75	<p><b>DECLASSIFICADA AS PROPOSTAS QUE:</b></p> <p>-Conforme parecer do engenheiro da Prefeitura, a proponente não atendeu as exigências editalícias, pelos argumentos nos seguintes itens e subitens:</p> <p>6.2 - As <b>PROPOSTAS DE PREÇOS:</b></p> <p>6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.</p> <p><b><u>Obs: a empresa apresentou o preço unitario nos itens 2.1, 2.2, e 2.4 da planilha orçamentaria da proposta de preços, superior ao orçado na planilha orçamentaria do Município, descumprindo o edital;</u></b></p> <p><b>6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S),</b></p> <p><b><u>Obs: a empresa apresentou o valor global na planilha</u></b></p>

		<p><u>orçamenta divergente com o valor por extenso;</u></p> <p><b>6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.</b>  <u>obs: a empresa apresentou prazo de execução 90(noventa) dias, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 03 (TRÊS) MESES; descumprindo o edital;</u></p>
ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS, E LOCAÇÕES EIRELI-EPP	R\$ 949.579,75	<p><b>DECLASSIFICADA AS PROPOSTAS QUE:</b></p> <p>-Conforme parecer do engenheiro da Prefeitura, a proponente não atendeu as exigências editalícias, pelos argumentos nos seguintes itens e subitens:</p> <p>6.2 - As <b>PROPOSTAS DE PREÇOS:</b></p> <p>6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.</p> <p><u>Obs: a empresa apresentou o preço unitario no item 2.4 da planilha orçamentaria da proposta de preços, superior ao orçado na planilha orçamentaria do Município, descumprindo o edital;</u></p>

Diante da análise e após lido os preços, esta Comissão declarou **VENCEDORA** a Empresa **COMPACTA ENGENHARIA LOC. E SERVIÇOS LTDA-ME**, com o valor global **R\$ 933.307,63 (novecentos e trinta e três mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos)**, cujo critério foi o menor preço global, a que se recomenda que seja adjudicado objeto da presente licitação para: **COMPACTA ENGENHARIA LOC. E SERVIÇOS LTDA-ME**. A Presidente comunica que a empresa vencedora do certame estava habilitada **SOB CONDIÇÃO**, e após o julgamento da habilitação a empresa regularizou a situação, ficando assim, a mesma **HABILITADA PLENAMENTE**, conforme documento em anexo ao processo. Logo após, a Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado em jornal de grande circulação e informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às **12h05min**, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ASS. / RUBRICA
<b>PRESIDENTE:</b>	ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA	
<b>MEMBRO:</b>	IRINETE DA SILVA BARROS	
	JALINE PEREIRA SIQUEIRA DE SOUZA	